



LEI N° 2010/2025 DE 19/11/2025

“Dá nova redação ao *caput* do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.944/24, de 23 de dezembro de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dá nova redação ao artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.944/24, de 23 de dezembro de 2024, que por força da presente Lei passará a ter a seguinte redação:

“(...) Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 33, da Lei nº 1.932, de 20 de junho de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 22% (vinte e dois por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/1964. (...)"

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1.944/24, de 23 de dezembro de 2024, não alcançados por esta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 19 de novembro de 2025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

